



Prefeitura Municipal de Sobral

C. G. C. 07.598.634/0001-37

RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

SOBRAL - CEARÁ

LEI Nº 004/90

Dá nova redação ao Art. 1º da
Lei Municipal Nº 003/80, de
26 de maio de 1980, e dá ou-
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

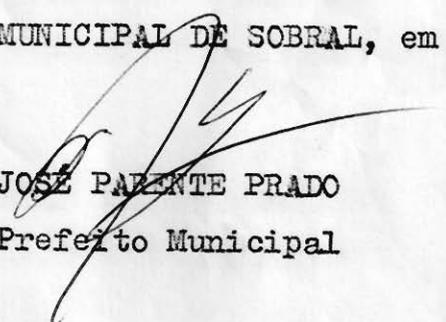
Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral de-
cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 003/80,
de 26 de maio de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Começa no pontilhão da BR 403 - Jaibaras-Sobral,
daí desce pela grotta até sua foz no Rio Jaibaras, deste ponto
segue em linha reta para a Residência do Sr. Francisco Hermes
(exclusivo), daí segue em outra linha reta até o Centro da Pa-
rede Auxiliar do Açude Ayres de Sousa, na BR 403, Jaibaras-Ca-
riré, daí segue pelo contorno do reservatório d'água, pelo la-
do direito passando pela parede principal até confrontar-se com
a Rua denominada de Bela Vista, deste ponto segue em linha reta
até a casa do Sr. José Fernandes (inclusive), daí segue em ou-
tra reta até o Pedrão, daí segue em linha reta ao ponto inicial".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 19
de fevereiro de 1990.


JOSE PARENTE PRADO
Prefeito Municipal